



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 8/2012

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela BIÓLOGA CASSIANA MARCHESAN - CRBio 81335, a presente **Licença de Instalação/ Operação**, que autoriza a:

EMPREENDEDOR: VENDELINO ALBARELLO

CPF ou CNPJ: 195.175.210-49

ENDEREÇO: LINHA ALBARELLO

MUNICÍPIO: TAQUARUCU DO SUL - RS

PROCESSO: 318 /

PROTOCOLO: 38 / 2012

RAMO DE ATIVIDADE: 0111,40 - IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO, LOCALIZADA - 11,11

- 1. Localização:** LINHA ALBARELLO – TAQUARUCU DO SUL; Bacia hidrográfica do Rio da Várzea
- 2. Coordenadas Geográficas:** LATITUDE -27,45582– LONGITUDE -53,50272;
- 3. Responsável Técnico:** ENGENHEIRO AGRONOMO JULIO CEZAR FERREIRA GOMES - CREA 114346 ART: 6315827.
- 4. Outorga de uso da água conforme Portaria DRH Nº 256, de 21 de março de 2012.**

COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto às Áreas de Preservação Permanente (APPs):

- 1.1 Deverá ser integralmente mantidas e preservadas as APPs ao longo das margens dos cursos hídricos existentes na propriedade, bem como toda a vegetação existente dentro dos limites destas áreas, conforme legislação vigente;
- 1.2 É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme legislação vigente;
- 1.3 Não deverá haver qualquer tipo de lançamento de resíduos/despejos nos cursos hídricos ou em APPs;
- 1.5 Não é permitido o uso ou a construção de qualquer obra que altere a hidrodinâmica do curso hídrico, tais como diques de contenção, atacados ou lagoões, sem a devida outorga expedida pelo Departamento de Recursos Hídricos - DRH e a Licença Prévia expedida pela FEPAM.

2. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 2.1 A água de lavagem dos pulverizadores deverá ser coletada para reutilização ou para aplicação direta na lavoura.

3. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 3.1 Quanto às embalagens de óleo lubrificante, deverá ser mantido contato com o revendedor ou fabricante, sobre os procedimentos para a coleta, transporte e destino final das embalagens, conforme determina a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001-2003, publicada 13/05/2003;
- 3.2 Não deverá ocorrer a queima de resíduos de qualquer natureza, incluindo embalagens de agrotóxicos e/ou produtos veterinários, cuja foram de destinação deverá seguir a legislação vigente.

4. Quanto ao uso de agrotóxicos:

- 4.1 A aquisição e utilização de agrotóxicos e outros insumos deve ser realizada mediante orientação técnica de profissionais devidamente habilitados, conforme legislação específica;
- 4.2 Após o uso dos agrotóxicos, o usuário deverá fazer a triplíce lavagem das embalagens, para após efetuar a sua devolução, junto aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, ou nos estabelecimentos indicados por este ou pelo poder público local, no prazo de até um ano, contado a partir da data de compra, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

5- Outros condicionantes e restrições:

5.1 O empreendedor deverá seguir rigorosamente o projeto técnico apresentado quando do processo de Licenciamento Ambiental.

Para a obtenção da renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento de Licença Operação, assinado pelo(s) empreendedor(es).
- 2- Formulário de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido.
- 3- Declaração sobre a situação atual do empreendimento.
- 4- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelas informações técnicas, projeto de construções e projeto do sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos gerados, projeto de manejo de carcaças de animais mortos e assessoria geral no que concerne as obrigações do empreendedor referentes ao cumprimento das licenças ambientais.
- 5- Comprovante de pagamento da taxa da atividade de licenciamento a ser efetuada junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul.
- 6- Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Prefeitura Municipal.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

<p>Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de: 24/05/2012 à 24/05/2016</p>
--

Taquarucu do Sul, 24 de maio de 2012.

ANA CLÁUDIA SUSIN DANELUZ
Licenciadora

VENDELINO ALBARELLO
Empreendedor